



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº

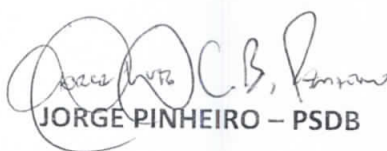
1321/2023

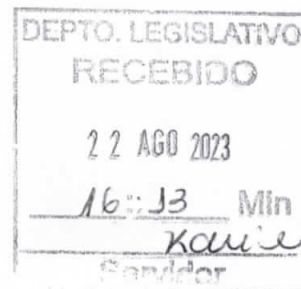
*Cria a Escola para a Promoção da Vida, e
dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, a indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 22 de 08 de 2023.


JORGE PINHEIRO – PSDB





Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

1321/2023

INDICAÇÃO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº

*Cria a Escola para a Promoção da Vida, e
dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Fortaleza, a Escola para a Promoção da Vida, que tem por objetivo geral auxiliar os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, na faixa etária de 14 a 30 anos, a adquirir qualificação profissional, autonomia moral, e a bem exercer seus direitos e deveres.

Parágrafo Único. A Escola atenderá exclusivamente jovens da Rede de Ensino Pública residentes e domiciliados no Município de Fortaleza e que estejam na faixa etária prevista no *caput*.

Art. 2º. São objetivos da Escola para a Promoção da Vida:

- I** – Promover a autonomia moral, pelo que se entende o hábito consolidado de tomar decisões com fundamento em diretrizes morais visando o bem individual e comum;
- II** – Incentivar o exercício de direitos e deveres civis;
- III** – Fomentar a aquisição de qualificação profissional;
- IV** – Desenvolver atividades culturais e educativas;
- V** – Promover o respeito à vida e a dignidade do ser humano;
- VI** – Ensinar a evitar o mal e a injustiça;
- VII** – Promover a rejeição do uso de qualquer drogas ilícitas.



Câmara Municipal de Fortaleza

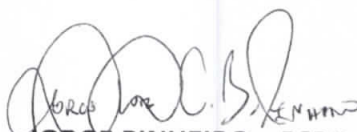
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

Art. 3º. A Escola para a Promoção da Vida é vinculada à Secretaria Municipal de Educação e à Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas, que promoverão a capacitação dos participantes do programa, a fim de alcançar os objetivos elencados no art. 2º.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2023.



JORGE PINHEIRO – PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

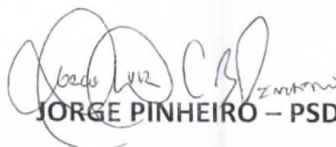
JUSTIFICATIVA

A presente indicação autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Escola para a Promoção da Vida, que tem como objetivo geral auxiliar os estudantes da Rede de Ensino Pública, na faixa etária de 14 a 30 anos, a adquirir qualificação profissional, autonomia moral, e a bem exercer seus direitos e deveres, no âmbito do Município de Fortaleza.

Isso será feito por uma parceria da Secretaria Municipal de Educação com a Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas e terá como objetivos específicos a promoção da autonomia moral, o incentivo do exercício de direitos e deveres civis, o fomento da aquisição de qualificação profissional, o desenvolvimento de atividades culturais e educativas, a promoção do respeito à vida e da dignidade do ser humano, o ensino do mal e a injustiça, e, por último, a promoção da rejeição do uso de todas as drogas ilícitas.

A Escola para a Promoção da Vida é inspirada em sua homônima, implantada no Município do Eusébio, cidade vizinha de Fortaleza. Desde de 2018, quando foi instituída por meio da Lei Ordinária 1.597 de 29 de junho de 2018, até hoje, a Escola já assistiu quase 6000 pessoas, incluindo jovens e suas famílias, complementando sua educação e criando oportunidades.

Sendo de interesse público, esperamos e confiamos na aprovação deste projeto. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares, a fim de aprovar esta Indicação.



JORGE PINHEIRO – PSDB